
LEI Nº 2792, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Obriga o Município de Bambuí a divulgar informações de obras públicas por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o Município de Bambuí divulgará informações por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

Parágrafo único. O QR Code deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

Art. 2º O QR Code direcionará o cidadão para a página específica no site da Prefeitura de Bambuí, no qual serão disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações sobre a obra pública:

I-projeto da obra;

II- nome;

III- objeto;

IV- investimento total;

V- data de início;

VI- cronograma;

VII- data prevista para conclusão;

VIII- empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados; e

IX- nome do seu responsável técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Parágrafo único. No caso de a obra não ser concluída na data prevista, a informação do inciso VI do caput deste artigo deverá ser atualizada com a nova data, contendo a justificativa e os documentos que atestem as causas que acarretam a alteração da previsão anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Bambuí, 08 de janeiro de 2024.

Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO		
NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ		
NO DIA	08	01
		2024
Ass:		Renata Araújo Rodrigues Souza Gerente de Gabinete

Obriga o Município de Bambuí a divulgar informações de obras públicas por meio de Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas placas de obras executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas. Projeto de Lei 049- Vereador Anderson Miguel Leite Santos